

Processo n.: @APE 19/00617665

Assunto: Revogação de Registro de Ato Aposentatório de Rosangela De Andrade Dos Santos

Responsável: Ronaldo Domingos Loss

Unidade Gestora: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1116/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 086/19, de 13/03/2019, que anulou a Portaria n. 50/2015, que concedeu aposentadoria a servidora, procedendo a reversão da servidora ao Quadro Geral de servidores ativos do Município de Rio das Antas.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b” da Lei Complementar n. 202/2000, do Ato n. 50/2015, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Rosangela de Andrade dos Santos, ocupante do cargo de Servidor Braçal, CPF n. 060.160.539-02, em face da revogação da aposentadoria por meio da Portaria n. 086/19, de 13/03/2019, cessando os efeitos da Decisão Singular n. 46/2017, proferida no processo n. APE 15/00217392.

3. Dar ciência desta Decisão ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Rio das Antas.

Ata n.: 80/2019

Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC